

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.895, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

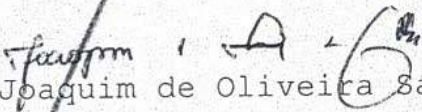
Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE e dá outras providências.

O Povo do Município de Manga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, cujo texto integra esta lei como **Anexo I**, firmado entre os municípios da região do Norte de Minas com a finalidade de instituir Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - **CODANORTE**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manga - MG, 09 de novembro de 2018.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal